

Of. nº 532/GP.  
2008.

Paço dos Açorianos, 03 de julho de

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais) com a Caixa Econômica Federal – CEF – e dá outras providências.

Esta operação faz parte de um Programa do Ministério das Cidades e tramita atualmente no Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

Ao encaminhar as propostas para o Programa em questão, o Departamento de Esgotos Pluviais – DEP, elencou obras essenciais à cidade, levando em consideração os sistemas de micro e macrodrenagem e o Sistema de Proteção Contra Inundações. Conforme determinação do programa, foram selecionadas obras em regiões providas de sistema de esgoto separador e que apresentavam sérios problemas de drenagem com prejuízos à população local, meios de transporte, comércio e infra-estrutura urbana.

As cartas-consulta encaminhadas pelo DEP foram habilitadas pelo STN e estão sendo analisadas pelo agente financeiro.

Na revisão do Plano Plurianual da Prefeitura de Porto Alegre, aprovado em 2006, foi incluída a ação Saneamento para Todos no Programa Cidade Integrada.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Com este recurso serão executadas as seguintes obras:

**- DRENAGEM RUA JOÃO MENDES OURIQUES E ADJACÊNCIAS**

O objetivo desta obra é a solução dos problemas de alagamento verificados na Rua João Mendes Ouriques e adjacências, bairro Ipanema, através do desvio de um coletor de fundos localizado no imóvel de número 79 da referida via.

Verificam-se alagamentos no local desde a década de 1980, e a população vem solicitando ao Poder Público uma solução para o problema há mais de 25 anos. O coletor de fundos acima mencionado passa sob dois imóveis (frentes para a própria Rua João Mendes Ouriques e para a Av. Cel. Marcos) e é hidraulicamente insuficiente, causando alagamentos não apenas na via pública (freqüentes), mas também dentro dessas residências, quando da ocorrência de chuvas mais intensas. Por diversas vezes os muros de divisa já foram derrubados e as casas invadidas pela água, com danos materiais consideráveis.

A rede projetada para solucionar tal problema capta toda a contribuição de montante do coletor de fundos em questão, desviando-a através de uma galeria pelas Avenidas Arlindo Pasqualini e Cel. Marcos e pela Rua Manoel Leão diretamente até o Lago Guaíba. O coletor de fundos é eliminado e a contribuição local é desviada pela Rua João Mendes Ouriques e pela Travessa Pedra Redonda, até a galeria projetada da Av. Cel. Marcos.

O projeto contempla a implantação de tubulações de diâmetro 0,80 m a 1,20 m e galerias em concreto armado com seções transversais de 2,00 m x 1,00 m, e 2,50 m x 1,20 m, 2,50 m x 1,30 m, 2,50 m x 1,50 m e 3,0 m x 1,30 m. Estima-se que a população diretamente beneficiada pela obra seja de aproximadamente 2.000 habitantes.

**- RECUPERAÇÃO DO ARROIO DILÚVIO**

O Arroio Dilúvio é o principal canal urbano de Drenagem Pluvial, dando escoamento a quase um terço da cidade. Com sua nascente na Lomba do Sabão, ele percorre cerca de 17 km até sua Foz, no estuário do Guaíba. Sua localização é um cartão postal de Porto Alegre, com seus 17 km de extensão e uma largura média de 20 m, ele divide a área central entre os bairros: Agronomia, Jardim Carvalho, Bom Jesus, Jardim do Salso, Jardim Botânico, Petrópolis, Santa Cecília, Cidade Baixa com São José, Vila João pessoa, Santo Antônio, Santana, Azenha, Menino Deus.

Ao longo do seu curso, recebe contribuição de 12 (doze) afluentes, entre os principais se destacam o Arroio Moinho, o Arroio Cascatinha, o Canal São Vicente, o Arroio da Agronomia, etc. É

também o receptor de uma grande quantidade de assoreamento, oriundo de seus afluentes. O serviço de dragagem consiste na retirada do sedimento acumulado com equipamento tipo draga que utiliza conchas tipo “clam-shell” para coleta e “drag-line” para o arraste do material. A dragagem é feita com o lançamento da concha “drag-line” no interior do arroio que faz o arraste do material sedimentado, acumulando o material na calha interna do Dilúvio por 15 dias até a secagem e decomposição da matéria orgânica, eliminando os patogênicos existentes. Após, é encaminhado para o bota-fora definido pelo DEP. Por vezes, os serviços de limpeza danificam as lajes dos taludes com o manejo do equipamento de arraste do material e lançamento das conchas.

Como a dragagem do arroio é um serviço contínuo e o arraste da concha acaba por danificar os taludes, opta-se pela substituição das lajes de grês por concreto que tem maior resistência ao impacto, além disso, o visual de um talude em concreto é melhor do que o das lajes.

Portanto, a substituição das lajes por concreto trará uma economicidade ao Município, em virtude de diminuir a manutenção dos taludes em laje, além disso, pode-se verificar pelas fotos anexadas que o visual dos taludes em concreto é mais fazível.

Obra	Valor Total	Financiamento		Contrapartida
Rua João Mendes Ouriques	R\$ 7.966.458,00	R\$ 6.771.490,00	15%	R\$ 1.194.968,00
Recuperação do Arroio Dilúvio	R\$ 11.000.000,00	R\$ 9.350.000,00	15%	R\$ 1.650.000,00
TOTAL	R\$ 18.966.458,00	R\$ 16.121.490,00		R\$ 2.844.968,00

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado por essa Colenda Câmara, renovo-lhe meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Fogaça,  
Prefeito.

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais) com a Caixa Econômica Federal – CEF – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais) com a Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Programa Saneamento para Todos, da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – Ministério das Cidades, que serão utilizados pelo Departamento de Esgotos Pluviais – DEP, para implementação de obras e serviços no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei, inclusive os valores necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Porto Alegre, de modo a integralizar o valor total do projeto em até R\$ 18.630,00 (dezoito milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Exercício	Unidade Orçamentária	Projeto-Atividade	Elemento	Vínculo
2008	400	1402	449051	1
2008	400	1402	449052	1

Art. 4º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Os prazos de amortização e carência, os encargos

financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, ao que dispõe a Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, bem como às normas específicas da Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 7º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,  
Prefeito.